

**EXTRATO DE ATA DA SESSÃO DE 05/08/2015**  
**HABEAS CORPUS Nº 5023725-56.2015.4.04.0000/PR**  
**ORIGEM: PR 50242517220154047000**

RELATOR : Des. Federal JOÃO PEDRO GEBRAN NETO  
PRESIDENTE : Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto  
PROCURADOR : Dr. Vitor Hugo Gomes da Cunha  
SUSTENTAÇÃO : Dr. Augusto de Arruda Botelho, pelo paciente Marcelo Bahia  
ORAL : Odebrecht.  
PACIENTE/IMPETRANTE : MARCELO BAHIA ODEBRECHT  
ADVOGADO : RAFAEL TUCHERMAN  
: ALEXANDRE LIMA WUNDERLICH  
IMPETRADO : Juízo Federal da 13ª VF de Curitiba  
MPF : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Certifico que o(a) 8ª TURMA, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O HABEAS CORPUS, PELA PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RELATOR ACÓRDÃO : Des. Federal JOÃO PEDRO GEBRAN NETO  
VOTANTE(S) : Des. Federal JOÃO PEDRO GEBRAN NETO  
: Juíza Federal SIMONE BARBISAN FORTES  
: Des. Federal VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS

**Lisélia Perrot Czarnobay**  
**Diretora de Secretaria**